

PREGÃO ELETRÔNICO BINACIONAL EF 1460-23
SUBASTA A LA BAJA ELECTRÓNICA BINACIONAL EF 1460-23

SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO E LICENCIAMENTO PARA AS FERRAMENTAS SPLUNK ENTERPRISE E SPLUNK ENTERPRISE SECURITY

SERVICIOS DE INSTALACIÓN, SOPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO Y LICENCIAS PARA LAS HERRAMIENTAS SPLUNK ENTERPRISE Y SPLUNK ENTERPRISE SECURITY

ADITAMENTO 1

ADITIVO 1

I) Em conformidade com o disposto no subitem 2.6.1 do Caderno de Bases e Condições (CBC) do Pregão Eletrônico Binacional EF 1460-23, a ITAIPU responde perguntas formuladas por empresas interessadas nesta licitação, conforme segue:

I) De conformidad con lo dispuesto en el subítem 2.6.1 del Pliego de Bases y Condiciones (PBC) de la Subasta a la Baja Electrónica Binacional EF 1460-23, la ITAIPU responde preguntas realizadas por empresas interesadas en esta licitación, conforme sigue:

PERGUNTA 1

“Na Cláusula 6º Parágrafo único, Item A diz: Para os itens 1, 2 e 3 da Proposta Comercial - Anexo IV, a medição será realizada após a conclusão dos serviços, que deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias úteis após a data indicada na Ordem de Início de Serviço (OIS), a ser emitida pela ITAIPU após a assinatura deste CONTRATO;

Pergunta: Para a implementação do item 3 (Serviço de instalação do produto Splunk Enterprise Security) entendemos que o tempo para este serviço pode ser maior do que 15 dias, considerado um cronograma de implementação assertivo. É possível estender o prazo deste item para pelo menos 60 dias?”

PREGUNTA 1

En la Clausula 6º Parágrafo único dice: Para los ítems 1,2 y 3 de la Oferta Comercial - Anexo IV, la medición será realizada después de la conclusión de los servicios, que deberá ocurrir en hasta 15 (quinze) días hábiles después de la fecha indicada en la Orden de Inicio de Servicios (OIS), a ser emitida por la ITAIPU después de la firma de este CONTRATO;

Pregunta: Para la implementación del ítem 3 (Servicio de instalación del producto Splunk Enterprise Security) entendemos que el tiempo para este servicio podría ser mayor a 15 días, considerando un cronograma de implementación Asertiva. Es posible extender el plazo de este ítem por lo menos a 60 días ?

RESPOSTA

O prazo de 15 dias refere-se somente à instalação dos produtos e licenças, conforme item 2.7 das Especificações Técnicas. A implementação, configuração e qualquer outro ajuste necessário deverá obedecer aos prazos a serem estabelecidos na etapa de planejamento, conforme subitem 4.1 das Especificações Técnicas.

RESPUESTA

El plazo de 15 días se refiere solamente a la instalación de los productos y licencias, conforme el ítem 2.7 de las Especificaciones Técnicas. La implementación, configuración y cualquier otro ajuste necesario de los plazos, será establecido en la etapa de planificación conforme el ítem 4.1 de las Especificaciones Técnicas.

PERGUNTA 2

“Sobre o faturamento do licenciamento A Splunk não fatura diretamente ao cliente as licenças, que, no Brasil, são feitas através do

PREGUNTA 2

Sobre la facturación de las licencias Splunk no factura directamente a los clientes las licencias, ya que, en el Brasil, son hechas a

seu distribuidor.

Pergunta: Para evitar repasse de bitributação, as licenças poderão ser faturadas pelo distribuidor diretamente para a Itaipu?”

RESPOSTA

Todos os serviços deverão ser faturados à ITAIPU pela CONTRATADA.

PERGUNTA 3

“Sobre o atendimento On-site:

Pergunta: Há obrigatoriedade de atendimento On-site ou podemos considerar que os atendimentos serão prioritariamente remotos?”

RESPOSTA

O suporte técnico poderá ser realizado nas modalidades remota e local, a critério da ITAIPU, observadas as equivalências estabelecidas na Tabela 4 das Especificações Técnicas.

As atividades descritas no subitem 4.5 das Especificações Técnicas serão necessariamente executadas na modalidade de suporte técnico local.

Para fins de elaboração da proposta comercial, a ITAIPU sugere que sejam consideradas as condições para atendimento presencial estabelecidas nos subitens 2.8.2 e 2.8.3 das Especificações Técnicas.

PERGUNTA 4

No documento de Especificações Técnicas, onde diz:

2.4 A CONTRATADA deverá fornecer o Serviço de Instalação do Produto Splunk Enterprise Security (item 3) com todos os seus módulos provido pelo fabricante. A instalação deverá ser realizada por profissional da CONTRATADA ou da FABRICANTE, e o profissional deverá possuir a certificação Splunk Enterprise Security Certified Admin.

A Itaipu aceitaria o modelo de subcontratação por parte da contratada, em uma modalidade de serviços profissionais do exterior, de engenheiros que estejam devidamente certificados na marca SPLUNK com os níveis requeridos no edital?

través del distribuidor.

Pregunta: Para evitar la doble tributación, las licencias podrán ser facturadas por el distribuidor directamente para la Itaipu?

RESPUESTA

Todos los servicios deberán ser facturados a la ITAIPU por el CONTRATISTA.

PREGUNTA 3

Sobre la atención On-site:

Pregunta: Es obligatoria la atención On-site o podemos considerar prioritariamente la atención remota ?

RESPUESTA

El soporte técnico podrá ser realizado en las modalidades remota y local, a criterio de la ITAIPU, observando las equivalencias establecidas en la Tabla 4 de las Especificaciones Técnicas.

Las actividades descritas en el ítem 4.5 de las Especificaciones Técnicas serán necesariamente ejecutadas en la modalidad de soporte técnico local.

Para fines de elaboración de la oferta comercial, la ITAIPU sugiere que sean consideradas las condiciones para atención presencial establecidas en los sub ítems 2.8.2 y 2.8.3 de las Especificaciones Técnicas.

PREGUNTA 4

“En el documento de Especificaciones Técnicas, donde dice:

2.4 LA CONTRATISTA deberá aprovisionar el Servicio de Instalación del Producto Splunk Enterprise Security (ítem 3) con todos sus módulos proporcionados por el fabricante. La instalación deberá ser realizada por profesional de la CONTRATISTA o del FABRICANTE, y el profesional deberá contar con la certificación Splunk Enterprise Security Certified Admin;

La Itaipu aceptaría el modelo de subcontratación por parte de la Contratista, en una modalidad de Servicios Profesionales del exterior, de Ingenieros que estén debidamente certificados en la marca SPLUNK con los niveles requeridos en el llamado?”

RESPOSTA

Será permitida a subcontratação do serviço de instalação do produto Splunk Enterprise Security, item 3 da Planilha de Preços. Favor reportar-se ao item II deste Aditamento.

II) Em conformidade com o disposto no subitem 2.6.2 do CBC do Pregão Eletrônico Binacional EF 1460-23, a ITAIPU:

- a) altera a redação do subitem 2.4 das Especificações Técnicas, conforme a seguir:

DE:

(...)

2.4 A CONTRATADA deverá fornecer o Serviço de Instalação do Produto Splunk Enterprise Security (item 3) com todos os seus módulos provido pelo fabricante. A instalação deverá ser realizada por profissional da CONTRATADA ou da FABRICANTE, e o profissional deverá possuir a certificação *Splunk Enterprise Security Certified Admin*.

(...)

PARA:

(...)

2.4 A CONTRATADA deverá fornecer o Serviço de Instalação do Produto Splunk Enterprise Security (item 3) com todos os seus módulos provido pelo fabricante. A instalação deverá ser realizada por profissional que possua a certificação *Splunk Enterprise Security Certified Admin*;

(...)

- b) altera as redações das Cláusulas 38 e 39 da Minuta de Contrato, conforme a seguir:

DE:

(...)

RESPUESTA

Será permitida la subcontratación del servicio de instalación del producto Splunk Enterprise Security, ítem 3 de la Planilla de Precios. Favor remitirse al ítem II de este Aditivo.

II) De conformidad con lo dispuesto en el sub-ítem 2.6.2 del PBC de la Subasta a la Baja Electrónica Binacional EF 1460-23, la ITAIPU:

- a) altera la redacción del sub-ítem 2.4 de las Especificaciones Técnicas, conforme sigue:

DE:

(...)

2.4 LA CONTRATISTA deberá aprovisionar el Servicio de Instalación del Producto Splunk Enterprise Security (item 3) con todos sus módulos proporcionados por el fabricante. La instalación deberá ser realizada por profesional de la CONTRATISTA o del FABRICANTE, y el profesional deberá contar con la certificación *Splunk Enterprise Security Certified Admin*;

(...)

PARA:

(...)

2.4 LA CONTRATISTA deberá aprovisionar el Servicio de Instalación del Producto Splunk Enterprise Security (item 3) con todos sus módulos proporcionados por el fabricante. La instalación deberá ser realizada por profesional que deberá contar con la certificación *Splunk Enterprise Security Certified Admin*;

(...)

- b) altera las redacciones de las Cláusulas 38 y 39 de la Minuta de Contrato, conforme sigue:

DE:

(...)

CLÁUSULA 38 O presente CONTRATO não poderá ser subcontratado, cedido, transferido ou dado em garantia.

CAPÍTULO XV RESCISÃO POR PARTE DA ITAIPU

CLÁUSULA 39 O presente CONTRATO poderá ser rescindido de pleno direito, pela ITAIPU, mediante simples aviso, com antecedência de 30 (trinta) dias corridos, e ainda nas hipóteses em que a CONTRATADA:

(...)

V) subcontrate, ceda, transfira, dê em garantia, ou se associe com terceiros para a execução deste CONTRATO;

(...)

PARA:

CLÁUSULA 38 O presente CONTRATO não poderá ser cedido, transferido ou dado em garantia. Qualquer subcontratação será sempre parcial e dependerá de prévia e escrita aprovação da ITAIPU, não podendo ultrapassar o limite de 30% (trinta por cento) do valor do CONTRATO.

§ 1º Na consecução deste CONTRATO, somente poderá ser objeto de subcontratação o serviço de instalação do produto Splunk Enterprise Security, item 3 da Proposta Comercial - Anexo IV deste CONTRATO.

§ 2º A subcontratação não implica alteração da responsabilidade da CONTRATADA sobre a execução integral do objeto desse CONTRATO, sendo inclusive solidária e diretamente responsável perante ITAIPU ou terceiros por toda ação ou omissão de seus subcontratados.

§ 3º Nenhum vínculo contratual estabelecer-se-á entre a ITAIPU e eventuais subcontratadas.

CLÁUSULA 38 El presente CONTRATO no podrá ser subcontratado, cedido, transferido o dado en garantía.

CAPÍTULO XV RESOLUCIÓN POR PARTE DE LA ITAIPU

CLÁUSULA 39 El presente CONTRATO podrá ser resuelto de pleno derecho por la ITAIPU, mediante simple aviso, con antecedencia de 30 (treinta) días corridos, y además en las hipótesis de que el CONTRATISTA:

(...)

V) subcontrate, transfiera, dé en garantía, o se asocie con terceros para la ejecución de este CONTRATO;

(...)

PARA:

CLÁUSULA 38 Este CONTRATO no podrá ser cedido, transferido o dado en garantía. Toda subcontratación deberá ser siempre parcial y solo podrá ser formalizada después de la aprobación por escrito de la ITAIPU, no pudiendo sobrepasar el límite de 30% (treinta por ciento) del valor del CONTRATO.

§ 1º Durante la ejecución del presente CONTRATO sólo podrá subcontratarse el servicio de instalación del producto Splunk Enterprise Security, ítem 3 de la Oferta Comercial - Anexo IV de este CONTRATO.

§ 2º La subcontratación no implica alteración de responsabilidad del CONTRATISTA sobre la ejecución integral del objeto de este Contrato, siendo inclusive solidaria y directamente responsable ante ITAIPU o terceros por toda acción u omisión de sus subcontratistas.

§ 3º No se establecerá ninguna relación contractual entre la ITAIPU y eventuales subcontratistas.

**CAPÍTULO XV
RESCISÃO POR PARTE DA ITAIPU**

CLÁUSULA 39 O presente CONTRATO poderá ser rescindido de pleno direito, pela ITAIPU, mediante simples aviso, com antecedência de 30 (trinta) dias corridos, e ainda nas hipóteses em que a CONTRATADA:

(...)

V) ceda, transfira, dê em garantia, ou se associe com terceiros para a execução deste CONTRATO;

VI) subcontrate serviço não autorizado na Cláusula 38;

(...)

c) altera as datas constantes no Calendário de Eventos da licitação, subitem 1.3 do CBC, conforme a seguir:

(...)

1.3.2 Formalização de consultas:

Até [16/10/23](#)

Por meio do correio eletrônico compras_suporte@itaipu.gov.br ou pelo “Fórum” do Portal de Compras Eletrônicas da ITAIPU.

1.3.3 Respostas:

Até [19/10/23](#)

1.3.4 Recepção das propostas:

Até às 9h de [24/10/23](#)

1.3.5 Início da Sessão Pública com a divulgação das propostas:

Em [24/10/23](#), a partir das 9h

1.3.6 Início da etapa de disputa de lances:

Em [24/10/23](#), a partir das 9h30min

1.3.7 Referência de tempo:**CAPÍTULO XV
RESOLUCIÓN POR PARTE DE LA ITAIPU**

CLÁUSULA 39 El presente CONTRATO podrá ser resuelto de pleno derecho por la ITAIPU, mediante simple aviso, con antecedencia de 30 (treinta) días corridos, y además en las hipótesis de que el CONTRATISTA:

(...)

V) transfiera, dé en garantía, o se asocie con terceros para la ejecución de este CONTRATO;

VI) subcontrate servicio no autorizado en la Cláusula 38;

(...)

c) altera las fechas constantes en el Calendario de Eventos da Licitação, sub-ítem 1.3 del PBC, conforme sigue:

(...)

1.3.2 Formalización de consultas:

Hasta el [16/10/23](#)

Por medio del correo electrónico compras_apoyo@itaipu.gov.py o por el “Foro” del Portal de Compras Electrónicas de la ITAIPU.

1.3.3 Respuestas:

Hasta el [19/10/23](#)

1.3.4 Recepción de las ofertas:

Hasta las 9:00 hs. del [24/10/23](#)

1.3.5 Inicio de la Sesión Pública con la divulgación de las ofertas:

El [24/10/23](#), desde las 9:00 hs.

1.3.6 Inicio de la etapa de disputa de lances:

El [24/10/23](#), desde las 9:30 hs.

1.3.7 Referencia horaria:

Horário de Brasília - DF

(…)

- d) devido às alterações ocorridas, disponibiliza as versões atualizadas das Especificações Técnicas e Minuta de Contrato, anexos I e IV do CBC respectivamente, com as alterações em azul.

III) Permanecem inalteradas as demais condições contidas no CBC do Pregão Eletrônico Binacional EF 1460-23.

Elaboração: Divisão de Suporte Técnico
Data de emissão: 10.10.23

Hora oficial del Paraguay

(…)

- d) debido a las alteraciones, pone a disposición las versiones actualizadas de las Especificaciones Técnicas y Minuta de Contrato, anexos I y IV del PBC respectivamente, con los cambios en color azul.

III) Permanecen inalteradas las demás condiciones contenidas en el PBC de la Subasta a la Baja Electrónica Binacional EF 1460-23.

Elaboración: División de Apoyo Técnico
Fecha de emisión: 10.10.23